



RESOLUÇÃO CRCPR Nº 841/2022, DE 29 DE JULHO DE 2022.

Altera a Resolução CRCPR nº 817/2020 (dispõe sobre a concessão de diárias e demais indenizações).

O **Plenário do CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ - CRCPR**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que a Resolução CRCPR nº 817/2020 dispõe sobre diárias e demais indenizações voltadas às pessoas que contribuem com as atividades do CRCPR, seja na condição de conselheiro, ex-presidente, delegado, colaborador eventual e funcionários;

CONSIDERANDO que a diária visa a indenização de despesas com hospedagem, alimentação e deslocamento urbano, cujos custos foram majorados pelos reflexos da pandemia e pelo contexto inflacionário vivenciado no país;

CONSIDERANDO que os valores previstos na Resolução CRCPR nº 817/2020, se comparados à inflação medida pelo INPC/IBGE acumulado desde a edição da referida norma (maio/2020), alcançam a defasagem de 21,54% (vinte e um vírgula cinquenta e quatro por cento);

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de aperfeiçoar a redação da citada Resolução em alguns aspectos, de acordo com a realidade vivenciada pelo CRCPR;

CONSIDERANDO, por fim, a observância ao contido na Lei nº 11.000/2004 (art. 2º, § 3º);

RESOLVE:

Art. 1º - Corrigir os valores de diárias e indenizações previstos na Resolução CRCPR nº 817/2020 com base no INPC/IBGE acumulado de maio/20 a maio/22, com os respectivos arredondamentos, passando a vigorar com a seguinte redação os seus arts. 6º, 13, 14, 15 (*caput*) e §1º, e 16:

*“Art. 6º. Para participar de reuniões dos órgãos de deliberação coletiva dispostos no Regimento Interno do CRCPR, o Conselheiro residente na capital ou em cidade cuja distância da sede seja de até 50 (cinquenta) quilômetros, devidamente convocado, fará jus à indenização de despesas com alimentação no valor de **R\$ 146,00 (cento e quarenta e seis reais)**, por dia de convocação, e à concessão do auxílio deslocamento, na forma regulamentada, caso não esteja usufruindo de meio de transporte disponibilizado pelo CRCPR.*

(...)

***Art. 13.** Será concedida a **conselheiro** ou **ex-presidente**, sempre que se deslocar de seu domicílio a serviço do CRCPR, ou representando-o em reuniões, cursos, palestras ou eventos, diária no valor de **R\$ 605,00 (seiscentos e cinco reais)**, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 5º desta Resolução.*

(...)



Art. 14. A diária concedida a **delegados**, sempre que convocados pela presidência a se deslocarem de seus domicílios a serviço do CRCPR, ou representando-o em reuniões, cursos, palestras ou eventos, será de **R\$ 365,00 (trezentos e sessenta e cinco reais)**, ressalvadas as hipóteses contidas art. 5º desta Resolução.

(...)

Art. 15. A diária concedida a **colaborador eventual**, quando convocado pela presidência a se deslocar de seu domicílio a serviço do CRCPR para prestar colaboração em reuniões ou eventos de natureza diversa, será de **R\$ 365,00 (trezentos e sessenta e cinco reais)**, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 5º desta Resolução.

§ 1º. O colaborador eventual, na condição de palestrante ou conferencista, perceberá diária idêntica à fixada aos conselheiros, no valor de **R\$ 605,00 (seiscentos e cinco reais)**.

(...)

Art. 16. A diária concedida a **funcionário**, quando convocado pela presidência a se deslocar de seu domicílio a serviço do CRCPR para localidades que distem mais de 50 (cinquenta) quilômetros, será de **R\$ 146,00 (cento e quarenta e seis reais)** e terá como única finalidade o custeio com sua alimentação, não sujeita às condições do art. 5º, sendo que as despesas com hospedagem e locomoção serão custeadas pelo CRCPR.

Art. 2º - Alterar a redação do art. 2º da Resolução CRCPR nº 817/2020, passando a vigorar a seguinte:

“Art. 2º. Os conselheiros, delegados, funcionários, ex-presidentes e colaboradores eventuais farão jus à percepção de diária, a título de indenização de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana (no destino), quando se deslocarem de seus domicílios a serviço (eventual ou temporário) do CRCPR.”

Art. 3º - Incluir o parágrafo único no art. 17 com a seguinte redação:

“Art. 17. (...)

Parágrafo único. Poderá, ainda, a presidência, mediante justificativa e de forma excepcional, autorizar o pagamento de diária a funcionário no valor igual ao de conselheiro, quando estiver a serviço do CRCPR fora de seu domicílio, desde que a atividade a ser desenvolvida caracterize-se como de grande relevância para o CRCPR.”

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ORIGINAL ASSINADO

Contador **LAUDELINO JOCHEM**
Presidente
CO – CRCPR Nº 44.143/O

ORIGINAL ASSINADO

ALBERTO BARBOSA
CO – CRCPR Nº 31.006/O

ORIGINAL ASSINADO

ANSELMO LUIZ PEDRANGELO
CO - CRCPR Nº 71.010/O





ORIGINAL ASSINADO

ARIANE YUMI DE ALMEIDA ROCHA
CO - CRCPR Nº 40.667/O

ORIGINAL ASSINADO

CLAUDEMIR APARECIDO MATIUSSO
CO – CRCPR Nº 42.270/O

ORIGINAL ASSINADO

DANILO ALVES GRANI
CO – CRCPR Nº 56.387/O

ORIGINAL ASSINADO

EVA SCHRAN DE LIMA
CO - CRCPR Nº 30.116/O

ORIGINAL ASSINADO

**FERNANDO ANTONIO BORAZO
RIBEIRO**
CO - CRCPR Nº 32.263/O

ORIGINAL ASSINADO

GISELE MARTINS MACHIOSKI
CO - CRCPR Nº 53.810/O

ORIGINAL ASSINADO

JEFFERSON PAULO MARTINS
CO - CRCPR Nº 35.401/O

ORIGINAL ASSINADO

CESAR ALBERTO PONTE DURA
CO - CRCPR Nº 30.816/O

ORIGINAL ASSINADO

CLAUDIO LUIZ BRUNETTO
CO - CRCPR Nº 40.176/O

ORIGINAL ASSINADO

EUNICE MARIA CAVALI DUARTE
CO – CRCPR Nº 34.322/O

ORIGINAL ASSINADO

EVERSON LUIZ BRED A CARLIN
CO – CRCPR Nº 29.607/O

ORIGINAL ASSINADO

FRANCISCO SAVI
CO - CRCPR Nº 31.030/O

ORIGINAL ASSINADO

INDIARA BARBOSA CUSTODIO
CO – CRCPR Nº 59.199/O

ORIGINAL ASSINADO

JESSICA HARUMI DALLAGRANA SALVÁ
TC – CRCPR Nº 58.791/O

ORIGINAL ASSINADO

LAURI HELFENSTEIN





CO - CRCPR Nº 19.967/O

ORIGINAL ASSINADO

LUIZ FERNANDO FERRAZ
CO - CRCPR Nº 13.542/O

ORIGINAL ASSINADO

MARCIA OGIDO HOKAMA
CO - CRCPR Nº 34.399/O

ORIGINAL ASSINADO

MICHEL GULIN MELHEM
CO – CRCPR Nº 64.351/O

ORIGINAL ASSINADO

NARCISO DÓRO JUNIOR
CO - CRCPR Nº 33.171/O

ORIGINAL ASSINADO

NELINHO KUKLA
CO – CRCPR Nº 50.194/O

ORIGINAL ASSINADO

RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO
CO - CRCPR Nº 21.538/O

ORIGINAL ASSINADO

RODINEI BONFADINI
CO - CRCPR Nº 42.621/O

ORIGINAL ASSINADO

ROSEMERE KIYOMI HAYASHI
CO – CRCPR Nº 35.176/O

Aprovada na 1.377ª Reunião Plenária, realizada em 29 de julho de 2022.

